



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA – EaD

2019

Nome do aluno(a)	Cód. matrícula	Nome do Curso
------------------	----------------	---------------

Por este instrumento particular de prestação de serviços educacionais, de um lado, o aluno(a) nascido em , portador do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na cidade estado , a seguir denominado(a) **CONTRATANTE**, aqui assistido/representado por
..... (aos menores de 18 anos não emancipados), e, de outro, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, associação civil filantrópica, com finalidade educacional, social, assistencial e de saúde, sem fins lucrativos e econômicos, instituição confessional, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.967.551/0001-50, com sede nesta Capital, na Rua da Consolação, nº 896, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, doravante denominados **MACKENZIE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. José Inácio Ramos, e por seu Diretor de Finanças e Responsabilidade Social, Dr. José Paulo Fernandes Júnior, firmam o presente instrumento contratual de prestação de serviços, à vista do que dispõe toda a legislação aplicável, inclusive as normas internas da Universidade Presbiteriana Mackenzie, editadas no âmbito de sua autonomia universitária, bem como todas as normas internas expedidas pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, e, portanto, partes integrantes deste contrato, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula 1ª – O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços educacionais pelo **MACKENZIE** ao **CONTRATANTE**, durante o período letivo de 2019 durante a manutenção deste vínculo, sob a égide dos artigos 206, incisos II, III e VII e artigo 209 da Constituição Federal, da Lei nº 9.870, de 23.11.1999, do Decreto nº 3.274, de 06.12.1999, e da Medida Provisória nº 2.173-24, de 23.08.2001.

§ 1º – Ao firmar o presente contrato, o **CONTRATANTE** submete-se às normas expedidas pela Reitoria do **MACKENZIE**, aos regulamentos internos da Biblioteca, Laboratórios, Secretaria e demais Setores Administrativos da Instituição, bem como às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, e, ainda, às emanadas de outras fontes legais.



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

§ 2º – Havendo alteração de endereço físico, eletrônico e telefones, o **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar a atualização junto ao **MACKENZIE**, mediante utilização dos recursos disponíveis no autoatendimento, através de requerimento feito no Terminal Informativo Acadêmico, visto tratar-se de procedimento de sua exclusiva competência e responsabilidade, não sendo responsabilizado o **MACKENZIE** por informações enviadas aos endereços e números telefônicos desatualizados.

§ 3º – O **MACKENZIE** oferece seus cursos em POLOS que atendem aos critérios do Sistema de Ensino a Distância.

§ 4º – O **MACKENZIE** assegura ao **CONTRATANTE** uma vaga no corpo discente, desde que seja oferecido o Curso no Polo para o qual se inscreveu e seja formada turma para o curso de seu interesse.

§ 5º – O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que o POLO é um intermediador da relação estabelecida neste contrato, sendo o Coordenador do POLO, pessoa vinculada ao **MACKENZIE**, o seu representante, apto a auxiliar o **CONTRATANTE**.

§ 6º – O **CONTRATANTE** fica ciente que, por ser a metodologia de educação a distância centrada na autoaprendizagem, tem o compromisso de aderir às atividades de auto estudo e outras estratégias de ensino que visem à obtenção dos melhores resultados em termos pedagógicos.

§ 7º – É de inteira responsabilidade do **MACKENZIE** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo o seu exclusivo critério, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª – As aulas serão ministradas na modalidade a distância, com atividades presenciais na rede de POLOS, conforme dispuser a legislação vigente, ficando a cargo do **MACKENZIE** decidir pelas estratégias e metodologias a serem adotadas, inclusive quanto à incorporação de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC'S) para a consecução dos objetivos pedagógicos pertinentes a cada curso, incluídas as provas presenciais com respectivo registro e certificação de grau(s).

§ 1º – O **MACKENZIE** obriga-se a ministrar o ensino por meio de aulas virtuais e demais atividades acadêmicas presenciais, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o calendário acadêmico da Universidade, na modalidade de Ensino a Distância – EaD, durante a manutenção deste vínculo.

§ 2º – As aulas serão desenvolvidas prioritariamente por meio do ambiente virtual de aprendizagem do **MACKENZIE** – Moodle (LMS), coordenadas e acompanhadas pelos docentes



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

de cada componente curricular, mediadas por professores tutores e tutores presenciais na rede de POLOS vinculados ao **MACKENZIE**.

§ 3º – O **CONTRATANTE** tem ciência de que o **MACKENZIE** poderá, a qualquer tempo, efetuar alterações no formato de oferta do curso, carga horária, regime de aproveitamentos, material didático mínimo, bem como atualizações de qualquer natureza, visando atualizá-lo em face às novas realidades normativas e de inserção no mercado, não havendo, para o **CONTRATANTE**, direito de imutabilidade e/ou permanência de toda ou de parte da grade curricular do curso.

§ 4º – O Calendário Acadêmico ficará à disposição do aluno no site do **MACKENZIE**, através do Moodle, para ciência e seu cumprimento.

§ 5º – O período de integralização do curso ora contratado será devidamente definido por meio de editais respectivos, publicados pelo **MACKENZIE**, bem como o valor da mensalidade do curso.

§ 6º – Havendo alteração em algum ou mais dos critérios de funcionamento de POLOS de educação a distância, o **MACKENZIE** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, realocar os alunos contratantes em localidade mais próxima, garantindo a continuidade dos estudos até o seu final.

Cláusula 3ª – O **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços a serem prestados, o valor de R\$ (.....), que traduz uma semestralidade de R\$ (.....), dividido em (.....) parcelas iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a mensalidades escolares, vencendo-se a primeira no ato da matrícula e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, conforme boleto bancário a ser disponibilizado no site www.mackenzie.br.

§ 1º – Para determinar o valor da mensalidade, o **MACKENZIE** considera o preço global do curso no qual o **CONTRATANTE** está matriculado, dividindo tal montante ao longo de todas as etapas que o compõem, razão pela qual eventual modificação no número de componentes curriculares e sua distribuição ao longo do currículo, da etapa anterior para a posterior, ou mesmo mudança na própria matriz curricular, não provocará impacto algum na mensalidade, previamente fixada.

§ 2º – O montante previsto nesta cláusula abrange tão somente a prestação de serviços relativos ao curso em que o **CONTRATANTE** estiver matriculado, excluídas, portanto, outras despesas que se fizerem necessárias.

§ 3º – Não se encontram previstos no valor da mensalidade quaisquer despesas adicionais, tais como material complementar, deslocamento, estada e alimentação, seja para a realização de avaliações ou outras atividades inerentes ao curso.



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

§ 4º – Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixados pelo **MACKENZIE** a cada serviço.

§ 5º – O valor dos componentes curriculares cursados em regime de dependência não faz parte da mensalidade mencionada na Cláusula 3ª, e será proporcional à quantidade de cargas horárias da etapa à que o componente curricular a ser cursado pertencer.

§ 6º – Segundo o que estabelece o §6º do art. 1º da Lei 9.870/99, o valor da mensalidade escolar será submetido a reajuste anual.

§ 7º – O **MACKENZIE** poderá conceder benefícios com duração semestral ao **CONTRATANTE**, desde que previstos em seu Regimento, Regulamento, Portarias e Resoluções. Tais benefícios deverão ser requeridos por meio de formulário próprio, passando a vigorar a partir da data em que for aprovada a solicitação, não sendo cumulativos e, em sendo concedidos, representam mera liberalidade do **MACKENZIE** ao **CONTRATANTE**.

§ 8º – O não cumprimento das atividades acadêmicas não exclui a obrigatoriedade de pagamento das parcelas.

§ 9º – A não disponibilização do boleto bancário indicado no 'caput' não exige o **CONTRATANTE** do pagamento da mensalidade, podendo solicitar a emissão de uma segunda via diretamente acessando o TIA – Terminal Informativo Acadêmico.

§ 10 – O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.

§ 11 – Se o **MACKENZIE** precisar valer-se de serviços jurídicos para receber mensalidades em atraso, cheques devolvidos ou notas promissórias não pagas, além do acréscimo previsto no parágrafo quarto desta cláusula, correrão por conta do **CONTRATANTE** todas as despesas de cobrança, incluindo honorários advocatícios e custas, nos termos do artigo 389 do Código Civil.

§ 12 – O **MACKENZIE** poderá, a qualquer momento transferir, dar em caução e penhora, os direitos creditórios dos títulos correspondentes as mensalidades vencidas ou vincendas junto a Instituições Financeiras.

Cláusula 4ª – Considera-se inadimplente o **CONTRATANTE** que atrasar o pagamento. Neste caso, o título poderá ser remetido para Cartório de Protesto, independente do cadastramento no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

§ 1º – Os POLOS não estão autorizados a receber o pagamento de mensalidades, os pagamentos deverão ser feitos somente com o boleto bancário emitido pelo **MACKENZIE**.



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

§ 2º – Na hipótese de pagamento por meios de cheques de qualquer parcela das mensalidades e/ou de outros encargos acadêmicos, somente será considerada como quitada a parcela, após a respectiva compensação na conta bancária em nome do **MACKENZIE**.

§ 3º – O cancelamento do cheque da matrícula não desobriga o **CONTRATANTE** a realizar o cancelamento formal de sua matrícula junto à Secretaria do **POLO**.

§ 4º – Caso seja autorizada a realização de matrícula fora das datas estabelecidas pelo **MACKENZIE**, no referido semestre, o **CONTRATANTE** não ficará isento do pagamento das mensalidades dos meses anteriores, considerando que o preço da semestralidade está dividido em 6 (seis) parcelas.

Cláusula 5ª – A efetivação formal do ato de matrícula, será confirmada com o pagamento da 1ª Parcela da semestralidade e, em especial, **com a entrega à Secretaria dos Conselhos Superiores e de Controle Acadêmico – SECCA da UPM, de todos os documentos do CONTRATANTE exigidos no Edital do Processo Seletivo.**

§ 1º – O **CONTRATANTE** ao aderir aos termos deste Contrato, cujo teor está disponibilizado no sistema eletrônico, em sua íntegra, para consulta prévia, **consente com a coleta de seus dados pessoais com a finalidade de estabelecer a relação contratual entre as partes e atendem à legislação educacional.**

§ 2º – A matrícula para os demais alunos ingressantes (diplomados) se processará conforme edital.

§ 3º – A matrícula ou rematrícula somente será efetivada aos alunos que estiverem sem débitos pendentes com a rede de ensino do **MACKENZIE**.

§ 4º – O **CONTRATANTE** obrigatoriamente deverá se matricular em todos os componentes curriculares no semestre, exceto os formandos ou casos especiais, a critério do **MACKENZIE**.

Cláusula 6ª - Todo o material didático será disponibilizado pelo **MACKENZIE** na plataforma Moodle LMS – plataforma de ambiente virtual de aprendizagem desenvolvida com vistas à melhoria na forma de disponibilização dos conteúdos das aulas na metodologia de EaD.

§ 1º – As partes declaram que o **Guia do Aluno**, disponível no Moodle e através do link: http://mackenzie.br/fileadmin/ARQUIVOS/Public/8ead/graduacao/2018/moodle/menu/Guia_Lic.pdf de cujos termos o **CONTRATANTE** afirma ter plena ciência, é parte integrante do presente instrumento.

§ 2º – O **CONTRATANTE** terá ainda, à sua disposição, bibliotecas físicas e virtuais, livros-textos e videoaulas.



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Cláusula 7ª – O presente contrato tem duração até o final do período letivo contratado e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) pelo **CONTRATANTE**:

I – por desistência formal, cancelamento ou trancamento realizado por requerimento no Terminal Informativo ao Aluno dentro dos prazos previstos no Calendário Acadêmico publicado através da Orientação Normativa disponível no Moodle.

b) pelo **MACKENZIE**:

I – por desligamento em caso de aplicação de penalidade disciplinar observados o Regimento Geral e o Código de Decoro Acadêmico – CDA.

c) Em qualquer caso de resolução, fica o **CONTRATANTE** obrigado a cumprir as normas contidas junto ao Calendário Acadêmico e pagamento devido até a data da solicitação formal do evento.

Parágrafo Único – Em caso de desistência por parte do vestibulando, este terá direito ao ressarcimento de 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula, desde que efetue formalmente o cancelamento total da matrícula até um dia útil antes do primeiro dia letivo, estabelecido no Calendário Acadêmico.

Cláusula 8ª – O **MACKENZIE** não se responsabiliza por qualquer dano moral ou patrimonial que venha a ocorrer com o **CONTRATANTE** nas dependências da Instituição ou do POLO, salvo verificada, apurada e comprovada a responsabilidade no caso concreto.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** ou seu(s) responsável(eis) se obrigam a ressarcir o **MACKENZIE** por eventuais danos causados, a qualquer título, por si, após a constatação do evento e sua comunicação formal ao **CONTRATANTE**, inclusive os relacionados aos direitos autorais e de imagem à Instituição, comprovadamente apurados, relacionados aos serviços oferecidos.

Cláusula 9ª – Não estão cobertos por quaisquer tipos de seguro os bens patrimoniais do **CONTRATANTE**, nas dependências do **MACKENZIE** e dos POLOS.

Cláusula 10 – O presente contrato somente terá validade com o deferimento expresso e formal da matrícula ou rematrícula, juntamente com a entrega da autorização devidamente preenchida pelo pai ou responsável para firmar tal requerimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos.

Cláusula 11 – As partes atribuem ao presente instrumento contratual para efeito de cobrança, força executiva nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Cláusula 12 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que venham a surgir em razão do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito.

São Paulo, de de

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

JOSÉ PAULO FERNANDES JÚNIOR
Diretor de Finanças e Responsabilidade Social

JOSÉ INÁCIO RAMOS
Diretor-Presidente

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
Nome: Renato José Piragibe
CPF: 335.867.487-87

2. _____
Nome: Cleverson Pereira de Almeida
CPF: 281.690.771-68